



## **LEI ORDINÁRIA Nº 556**

*de 31 de março de 2006*

**"Autoriza o Município a instaurar processo licitatório para concessão da prestação de serviço público de coleta de esgoto sanitário e dá outras providencias".**

*O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, principalmente, o preconizado no artigo 34, da Lei nº 550/05, de 14 de Dezembro de 2005, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:*

### ***Art. 1º..***

*Fica o Município autorizado a realizar processo licitatório para concessão de serviço público de coleta de esgoto sanitário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, mediante o respeito aos princípios da Lei Municipal nº 550/05, do Edital de Licitação e dos termos do contrato.*

### ***Art. 2º..***

*Os serviços públicos concedidos serão prestados mediante tarifa a ser fixada pelo Poder Executivo.*

### ***Art. 3º..***

*Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Chapadão do Sul - MS, 31 de Março de 2006.*

*JOCELITO KRUG Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 556/2006 - 31 de março de 2006*